

COMUNICADO DE IMPRENSA

602/17

18/10/2017

Declaração da Alta Representante, em nome da UE, sobre a associação de determinados países terceiros a medidas restritivas contra o EIL (Daexe) e a Alcaida e elementos a eles associados

Em 14 de setembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/1560[1].

A decisão do Conselho prorroga as medidas restritivas em vigor, impostas pela Decisão (PESC) 2016/1693 do Conselho, até 31 de outubro de 2018.

A antiga República jugoslava da Macedónia*, o Montenegro*, a Sérvia* e a Albânia* – países candidatos –, a Bósnia-Herzegovina – país do Processo de Estabilização e de Associação e potencial candidato –, e a Islândia e o Lichtensteine – países da EFTA membros do Espaço Económico Europeu –, bem como a Ucrânia, a República da Moldávia, a Arménia e a Geórgia, associam-se a essa decisão do Conselho.

Estes países assegurarão a conformidade das suas políticas nacionais com as referidas decisões do Conselho.

A União Europeia regista e saúda este compromisso.

[1] Publicada em 15.9.2017 no Jornal Oficial da União Europeia L 237, p. 71.

* A antiga República jugoslava da Macedónia, o Montenegro, a Sérvia e a Albânia continuam a fazer parte do Processo de Estabilização e de Associação.

Press office - General Secretariat of the Council of the EU

Rue de la Loi 175 - B-1048 BRUSSELS - Tel.: +32 (0)2 281 6319

press@consilium.europa.eu - www.consilium.europa.eu/press